



**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores**

**Assunto: Proposta de reconhecimento de elegibilidade da inventariação e da quantificação dos danos e prejuízos causados pelo furacão Lorenzo enviada pelo Governo Regional ao Governo da República**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.<sup>a</sup>, para efeito de admissão, requerimento com perguntas com pedido de resposta escrita disponibilização de documentos dirigido ao Governo Regional, nomeadamente ao Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Santa Cruz das Flores, 16 de setembro 2021

**Exmo. Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores**

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2019, de 7 de novembro de 2019, determina, no ponto 4, que “o reconhecimento de elegibilidade da inventariação e quantificação exata dos danos e prejuízos causados pelo furacão Lorenzo na Região Autónoma dos Açores é fixado por despacho do Primeiro-Ministro, **sob proposta do Governo Regional dos Açores**”.

Considerando que o despacho n.º 8877/2021, a que se refere o ponto 4 da referida resolução do Conselho de Ministros, já foi publicado no passado dia 1 de setembro.

Considerando que, de acordo com o referido despacho, “o Presidente da Região Autónoma dos Açores apresentou ao Governo da República uma proposta de reconhecimento de elegibilidade da inventariação e da quantificação dos danos e prejuízos causados pelo furacão”.

Considerando ainda que o mesmo despacho do gabinete do primeiro-ministro declara que “são suportados pelo Governo da República os apoios financeiros necessários à cobertura dos danos e prejuízos causados pelo furacão Lorenzo, em 85%, [...] até ao limite máximo de apoio de 198 000 000 euros”.

**Nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V.ª Ex.ª resposta às seguintes questões:**

1 – Qual o valor da “proposta de reconhecimento de elegibilidade da inventariação e da quantificação dos danos e prejuízos causados pelo furacão danos e prejuízos causados pelo furacão” indicado pelo Governo Regional dos Açores ao Governo da República, nos termos definidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2019?

2 – O Governo Regional dos Açores teve conhecimento do estabelecimento de um teto máximo das despesas elegíveis antes da publicação do Despacho n.º 8877/2021, pelo gabinete do primeiro-ministro?

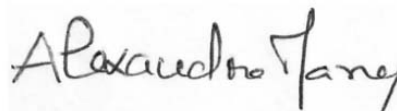
3 – O estabelecimento deste teto máximo das despesas elegíveis teve concordância por parte do Governo Regional?

**Solicita-se ainda o envio de cópia do documento enviado pelo Governo Regional ao Governo da República com a “proposta de reconhecimento de elegibilidade da inventariação e da quantificação dos danos e prejuízos causados pelo furacão”.**

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Santa Cruz das Flores, 16 de setembro de 2021